

Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Artistas Nacionais e Internacionais – Semana do Mar 2020”** -----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----
ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA GOMES, titular do cartão de cidadão n.º 05924445 3 ZY9, válido até 13/03/2022, na qualidade de representante legal da firma MUSIC MOV, LDA., número de matrícula e identificação fiscal n.º 507706749, com sede em Rua Júlio Dantas, N.º 8, Charneca da Caparica, comprovado por Certidão Permanente número **4370-7631-6441**, subscrita em 05-06-2019 e válida até 05-06-2021, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 24 de julho de 2020, relativa ao procedimento por Ajuste direto para **«Artistas Nacionais e Internacionais – Semana do Mar 2020»**, aberto por despacho de 20 de julho de 2020. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 02.02.25, Outros Serviços, confirmada pelo cabimento n.º 309/2020 do orçamento para o ano de 2020, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019, com o compromisso n.º 1316/2020 de 28 de julho de 2020 – do orçamento para o ano de 2020. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 24 de julho de 2020; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.^a
Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de contratação de diversos Artistas, no âmbito da realização da Semana do Mar 2020, a decorrer entre os dias 27 de julho a 2 de agosto 2020, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.^a
Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de € 207.026,00 (duzentos e sete mil e vinte e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, do qual, € 160.234,00 (cento e sessenta mil e duzentos e trinta e quatro euros) acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e os restantes € 46.792,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e dois euros), destinados às viagens aéreas, estão isentas de IVA, em conformidade com o Código do IVA, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço na Semana do Mar 2020, a decorrer entre os dias 27 de julho a 2 de agosto 2020. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

Cláusula 4.^a
Garantia do cumprimento das obrigações

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de toas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração, foi prestada caução, a favor do Município do Porto Moniz, através

do depósito bancário na conta PT50 0035 0654 00002397130 12 banco Caixa Geral de Depósitos, pelo segundo outorgante no valor de 2.070,26€ (dois mil, setenta euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a 1% do preço contratual.

Cláusula 5.ª
Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Vereador, Nélcio Sequeira, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 28 de julho de 2020

Primeiro outorgante,

Segundo outorgante,

Assinado com Assinatura
Digital Qualificada por: JOÃO
EMANUEL SILVA CÂMARA
Município de Porto Moniz
Data: 29-07-2020 22:42:21

**ANTÓNIO
JOSÉ PEREIRA
GOMES**

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
JOSÉ PEREIRA GOMES
Dados: 2020.07.29
15:09:35 +01'00'